



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural  
Departamento de Fomento à Cultura

**Portaria DFC/UFDPC n.º 03, de 17 de setembro de 2015**

Dispõe sobre a realização de despesas para a execução de projetos aprovados no âmbito do Programa de Ação Cultural.

**DANIEL S. RODRIGUES**, respondendo pela Diretoria do Departamento de Fomento à Cultura, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual 10.177, 30-12-1998,

**CONSIDERANDO** que nenhuma despesa com recursos do Estado de São Paulo pode ser realizada antes de sua respectiva contabilização, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual 10.320, de 16-12-1968;

**CONSIDERANDO** que a movimentação de recursos destinados à execução do Programa de Ação Cultural está vinculada à utilização da conta movimento, que se difere da conta de captação, conforme dispõe o artigo 19, § 1º, do Decreto Estadual 54.275, de 27-04-2009;

**CONSIDERANDO** que o início da movimentação financeira dos projetos culturais patrocinados por meio de isenção fiscal é condicionada à primeira liberação de recursos do Programa de Ação Cultural, tal qual estabelece o artigo 25, parágrafo único, item 1, da Resolução SC 96, de 22-11-2011, DECIDE:

**Artigo 1º** - Será considerada irregular qualquer despesa realizada, para a execução de projetos aprovados no âmbito do Programa de Ação Cultural, antes de que se liberem na conta movimento os recursos destinados à sua satisfação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL S. RODRIGUES**

Assessor Técnico de Gabinete.

Respondendo pela Diretoria do Departamento de Formação Cultural.